## LEI N.º 1.482,

## **DE 22 DE ABRIL DE 2002.**

"Altera artigo que especifica da Lei Municipal 1360/2000, e dá outras providências."

**SERGIO REGINATTO VELERE**, Prefeito Municipal de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** - Fica substituído o índice de correção (UFIR) previsto no Art. 1º da Lei Municipal 1360/2000 pelo INDICE DE VARIAÇÃO DA CADERNETA DE POUPANÇA.

**Parágrafo Único** – A correção pelo Índice de variação da caderneta de poupança retroage as parcelas pagas ou devidas a partir de 1º de novembro de 2000.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de 2002.

## **SERGIO REGINATTO VELERE**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARCOS ALBERTO BERTON

Secretário Municipal de Administração